

國國民遣返或送回其遺體的所有活動情況，酌情隨時通知秘書長；

H

32. 要求伊拉克通知安理會，表明其不進行或支援任何國際恐怖主義行動或容許任何旨在進行這類行動的組織在其境內活動，並要求伊拉克明確譴責和放棄一切恐怖主義行爲、方法和做法；

I

33. 宣佈：在伊拉克正式通知秘書長和安理會表明其接受上文各項規定時，伊拉克與科威特及根據第 678(1990)號決議同科威特合作的會員國之間的正式停火生效；

34. 決定繼續處理本案，必要時採取進一步步驟，以執行本決議並確保該地區的和平與安全。

第 3/2000 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款著令按照中央人民政府的命令公佈【聯合國安全理事會於一九九二年一月二十三日通過的第 733 (1992) 號關於索馬里的情況的決議】，該決議的正式中文文本連同其葡文翻譯本公佈。

二零零零年七月十四日發佈。

行政長官 何厚鏗

**聯合國安全理事會第 733 號決議
(一九九二年一月二十三日通過)**

安全理事會，
考慮到索馬里要求安全理事會審議索馬里的局勢，

nais de terceiros Estados que se encontravam no Iraque em 2 de Agosto de 1998 ou após esta data, ou eventualmente, a transladação dos seus restos mortais;

H

32. Exige que o Iraque informe o Conselho de que não cometerá, nem facilitará nenhum acto de terrorismo internacional e que não permitirá a nenhuma organização que tenha por finalidade perpetrar tais actos que opere no seu território e que condene e renuncie inequivocamente a todos os actos, métodos e práticas de terrorismo;

I

33. Declara que, logo que o Iraque tenha notificado oficialmente ao Secretário-Geral e ao Conselho de Segurança que aceita as disposições precedentes, um cessar-fogo formal que entrará em vigor entre o Iraque e o Koweit e entre os Estados membros que cooperam com o Koweit na aplicação da Resolução n.º 678 (1990);

34. Decide manter-se ao corrente da situação e a tomar novas medidas de execução da presente resolução caso estas se justifiquem com o objectivo de garantir a paz e segurança na região.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 3/2000

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 733 (1992), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, a 23 de Janeiro de 1992, relativa à situação na Somália, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 14 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

RESOLUÇÃO N.º 733 (1992)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 3039ª sessão a 23 de Janeiro de 1992)

O Conselho de Segurança:

Tendo em conta o pedido formulado pela Somália ao Conselho de Segurança no sentido de considerar a situação na Somália,

聽取了秘書長關於索馬里局勢的報告並贊揚秘書長在人道主義領域裏採取的主動步驟，對索馬里局勢迅速惡化以及該國境內衝突造成的嚴重人命損失和廣泛的物質破壞感到非常震驚，並注意到其這一局勢該區域的穩定與和平帶來的後果，

憂慮這一局勢的繼續，如秘書長報告內所說，構成對國際和平與安全的威脅，

回顧安全理事會根據《憲章》的規定對維護國際和平與安全負有主要責任，

又回顧《聯合國憲章》第八章的各項規定，對向受衝突影響的人民提供援助的國際和區域組織表示贊揚，並對這些組織的人員因執行人道主義任務而喪生表示痛惜，

注意到伊斯蘭會議組織主席一九九一年十二月十六日，非洲統一組織秘書長一九九一年十二月十八日和阿拉伯國家聯盟一九九二年一月五日向各方發出的呼籲，

1. 注意到秘書長關於索馬里局勢的報告，對該國目前的局勢表示關切；

2. 請秘書長立即採取必要行動，同其他的國際人道主義組織聯繫，增加聯合國及其專門機構向索馬里所有地區內受影響人民提供的人道主義援助，並為此目的任命一名協調員，負責監督此項援助的有效提供；

3. 並請聯合國秘書長協同非洲統一組織秘書長和阿拉伯聯盟秘書長立即與衝突各方接觸，尋求它們承諾停止敵對行動，使人道主義援助得以分發，並推動和遵守停火，和協助索馬里衝突的政治解決進程；

4. 強烈敦促衝突各方立即停止敵對行動並同意停火，並促進索馬里國內的和解及政治解決進程；

Tendo presente o relatório do Secretário-Geral sobre a situação na Somália e elogiando a iniciativa por ele tomada no plano humanitário,

Gravemente alarmado com a rápida deterioração da situação na Somália, com as inúmeras perdas de vidas humanas e os crescentes prejuízos materiais resultantes do conflito no país, consciente das consequências que daí resultam para a paz e a estabilidade da região,

Preocupado porque a continuação desta situação constitui, tal como foi afirmado pelo relatório do Secretário-Geral, uma ameaça para a paz e segurança internacionais,

Reafirmando a sua principal responsabilidade de manutenção da paz e segurança internacionais nos termos da Carta das Nações Unidas,

Reafirmando ainda as disposições do capítulo VIII da Carta,

Expressando o seu reconhecimento às organizações internacionais e regionais que prestaram assistência às populações afectadas pelo conflito e deplorando que pessoal dessas organizações tenha perdido as vidas no cumprimento das suas tarefas humanitárias,

Tendo presentes os apelos dirigidos às partes, pelo Presidente da Organização da Conferência Islâmica, em 16 de Dezembro de 1991, pelo Secretário-Geral da Organização de Unidade Africana, em 18 de Dezembro de 1991 e pela Liga dos Países Árabes, em 5 de Janeiro de 1992,

1. Toma nota do relatório do Secretário-Geral sobre a situação na Somália e expressa a sua preocupação com a situação que prevalece no país;

2. Solicita ao Secretário-Geral que empreenda imediatamente as acções necessárias para aumentar a assistência humanitária das Nações Unidas e das suas agências especializadas às populações afectadas em toda a Somália em colaboração com as outras organizações internacionais humanitárias e que para o efeito nomeie um coordenador para supervisionar a prestação efectiva dessa assistência;

3. Solicita ainda ao Secretário-Geral das Nações Unidas que, em cooperação com o Secretário-Geral da Organização de Unidade Africana e com o Secretário-Geral da Liga dos Países Árabes, contacte imediatamente todas as partes envolvidas no conflito para tentar obter que se comprometam à cessação das hostilidades por forma a permitir que a assistência humanitária seja prestada, a promover um cessar-fogo que seja respeitado e a dar assistência ao processo político de resolução do conflito na Somália;

4. Apela fortemente a todas as partes envolvidas no conflito que cessem imediatamente as hostilidades, acordem num cessar-fogo e promovam o processo de reconciliação e de resolução política na Somália;

5. 決定根據《聯合國憲章》第七章的規定，所有國家為了在索馬里建立和平與穩定，立即執行全面徹底的禁運，禁止向索馬里運送武器和軍事裝備，直至安理會另行決定為止；

6. 要求所有國家勿採取會增加緊張局勢和妨礙或拖延和平談判解決索馬里國內衝突的任何行動，使所有索馬里人能夠和平地決定和建設他們的未來；

7. 籲請各方為此目的同秘書長合作以便和聯合國及其專門機構和其他人道主義組織在協調員的監督下向所有需要人道主義援助的人提供這類援助；

8. 促請各方採取必要措施，確保派去提供人道主義援助的人員的安全，協助他們進行工作，並確保充分尊重關於保護平民的國際法規則和原則；

9. 籲請所有國家和國際組織向為索馬里人民提供人道主義援助的努力作出捐助；

10. 請秘書長盡快就此事向安全理事會提出報告；

11. 決定繼續處理此案，直至實現和平解決為止。

第 4/2000 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款著令按照中央人民政府的命令公佈【聯合國安全理事會於一九九二年十一月十九日通過的第 788 (1992) 號關於利比里亞的情況以及對該國進行軍火和軍用物資禁運的決定的決議】，該決議的正式中文文本連同其葡文翻譯本公佈。

二零零零年七月十四日發佈。

行政長官 何厚鏵

5. Decide, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, que todos os Estados deverão, com o objectivo de restabelecer a paz e a estabilidade na Somália, executar um embargo geral e absoluto a todos os fornecimentos de armas e equipamento militar à Somália até que o Conselho delibere de modo diferente;

6. Incita todos os Estados a absterem-se de qualquer acção que possa contribuir para aumentar a tensão ou para adiar ou atrasar uma solução negociada e pacífica do conflito na Somália, que permita a todos os nacionais da Somália decidirem e construírem o seu futuro em paz;

7. Exorta todas as partes a cooperarem com o Secretário-Geral para a realização destes objectivos e a facilitarem a prestação da assistência humanitária a todos aqueles que dela necessitam pelas Nações Unidas e pelas suas agências especializadas e pelas restantes organizações humanitárias, sob a supervisão do coordenador;

8. Insta todas as partes a tomarem as medidas necessárias para assegurar a segurança do pessoal enviado para prestar assistência humanitária, a colaborarem na realização das suas tarefas e a assegurarem o pleno respeito pelas regras e princípios de direito internacional relativos à protecção das populações civis;

9. Exorta todos os Estados e organizações internacionais a contribuírem para os esforços de assistência humanitária às populações na Somália;

10. Solicita ao Secretário-Geral que informe o Conselho de Segurança o mais cedo possível sobre esta situação;

11. Decide manter-se ao corrente da situação até que seja alcançada uma solução pacífica.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 4/2000

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 788 (1992), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, a 19 de Novembro de 1992, relativa à situação na Libéria e determinando um embargo de armas e material militar para aquele país, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 14 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.